



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156

CNPJ: 11.361.870/0001-02

Lei nº 963/2017.

**EMENTA:** Dispõe sobre a remuneração dos servidores do Município de Ferreiros, de que tratam as Leis Municipais nº 886, de 11 de junho de 2014 e 902, de 29 de outubro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º.** São indenizatórias as parcelas correspondentes às Gratificações de Representação dos Cargos Comissionados e às Funções Gratificadas fixadas no art. 3º da Lei Municipal nº 886, de 11 de junho de 2014 e art. 3º da Lei Municipal nº 902, de 29 de outubro de 2014.

**Art. 2º.** Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 13 de Junho de 2017.

  
BRUNO JAPET DA MATTA ALBUQUERQUE  
PREFEITO